



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 12/02/2025

Edição nº 164/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 338/2025	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3
PORTARIA IPREV N.º 0002/2025 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 20 DA LEI MUNICIPAL N.º 738/2021 [INTEGRAL]	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2025

(de 12 de fevereiro de 2025)

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO, NO ANO DE 2025, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art.1º DIVULGAR a relação dos feriados Nacional, Estadual e Municipal, e estabelece os dias de Ponto Facultativo para ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, autárquicas e fundacional do município de Maragogi, Estado de Alagoas, sem prejuízo na prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Quarta - feira (01 de janeiro de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL;
- b. DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

II - Terça-feira - feira (04 de março de 2025):

- a. PONTO FACULTATIVO;
- b. CARNAVAL 2025.

III - Quarta - feira (05 de março de 2025):

- a. QUARTA - FEIRA DE CINZAS;
- b. PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 14H).

IV - Sexta - feira (21 de março de 2025):

- a. FERIADO MUNICIPAL E RELIGIOSO;
- b. DIA DE SÃO BENTO - COPADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

V - Quinta - feira (17 de abril de 2025):

- a. PONTO FACULTATIVO;
- b. QUINTA - FEIRA SANTA.

VI - Sexta - feira (18 de abril de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL E RELIGIOSO;
- b. SEXTA - FEIRA SANTA - PAIXÃO DE CRISTO.

VII - Domingo (20 de abril de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL E RELIGIOSO;
- b. DOMINGO DE PÁSCOA DO SENHOR.

VIII - Segunda-feira (21 de abril de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL;
- b. TIRADENTES.

IX - Quinta - feira (24 de abril de 2025):

- a. FERIADO MUNICIPAL;
- b. EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARAGOGI - **150 ANOS.**

X - Quinta - feira (01 de maio de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL;
- b. DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR.

XI - Sexta - feira (13 de junho de 2025):

- a. FERIADO MUNICIPAL E RELIGIOSO;
- b. DIA DE SANTO ANTÔNIO - PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI;

XII - Quinta - feira (19 de junho de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL E RELIGIOSO;
- b. CORPUS CHRISTI.

XIII - Sexta - feira (20 de junho de 2025):

- a. PONTO FACULTATIVO;
- b. EM DECORRÊNCIA AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI;

XIV - Domingo (29 de junho de 2025):

- a. FERIADO ESTADUAL E RELIGIOSO (Lei nº 5.508/1993);
- b. DIA DE FLORIANO PEIXOTO E DE SÃO PEDRO.

XV - Domingo (07 de setembro de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL;
- b. DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL - **203 ANOS.**

XVI - Terça - feira (16 de setembro de 2025):

- a. FERIADO ESTADUAL;
- b. EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS - **208 ANOS.**

XVII - Domingo (12 de outubro de 2025):

- a. FERIADO NACIONAL E RELIGIOSO;
- b. PADROEIRA DO BRASIL - DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA;

XVIII - Terça - feira (28 de outubro de 2025):

- a. PONTO FACULTATIVO;
- b. DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

XIX - Domingo (02 de novembro de 2025):



a. FERIADO NACIONAL;

b. DIA DE FINADOS.

XX - Sábado (15 de novembro de 2025):

a. FERIADO NACIONAL;

b. PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - 136 ANOS.

XXI - Quinta - feira (20 de novembro de 2025):

a. FERIADO ESTADUAL (Decreto nº 62.819/2018);

b. DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - ZUMBI DOS PALMARES.

XXII - Domingo (30 de novembro de 2025):

a. FERIADO ESTADUAL (Lei Estadual nº 7.530/2013) PONTO FACULTATIVO - MUNICIPAL (Lei Municipal nº 678/2019);

b. DIA ESTADUAL E MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

XXIII - Quarta - feira (24 de dezembro de 2025):

a. FERIADO NACIONAL;

b. DIA DE NATAL.

XXIV - Quarta - feira (31 de dezembro de 2025):

a. PONTO FACULTATIVO;

b. VÉSPERA DE ANO NOVO - 2025.

Art.2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta portaria, poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do servidor.

Art.3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art.4º É vedado aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Municipal antecipar ou postergar **PONTO FACULTATIVO** em discordância com o que dispõe esta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 335/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 6c768788-61f5-478a-a1c5-21a2f764a282

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA IPREV N.º 0002/2025 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ART. 20 DA LEI MUNICIPAL N.º 738/2021 [INTEGRAL]

Ato/Portaria IPREV nº 0002/2025

Maragogi / AL, em 03 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **RISOLANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **RISOLANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG ***.581.***-40, SSP/BR, CPF ***.581.***-40, Efetivo, no cargo de **SERVENTE**, Classe J, Nível I, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **228**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO 70% ADMINISTRATIVOS- EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensoes dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA

Diretor Executivo

IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 7dcab43d-810f-4130-b4fd-0455b0bcb67a



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL